Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEJT Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4587/2026 **Data da disponibilização: Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026.**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943 Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 68, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais, no âmbito da Justiça do Trabalho, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, em razão da instabilidade dos serviços da Microsoft.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Portaria Presidência CNJ nº 551, de 13 de novembro de 2026, que suspendeu, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, a contagem dos prazos processuais em todo o território nacional, em razão da instabilidade dos serviços do Microsoft 365;

considerando que, segundo a Portaria Presidência CNJ nº 551, de 13 de novembro de 2026, a instabilidade dos serviços do Microsoft 365, iniciada em 12 de novembro de 2026, comprometeu ferramentas de comunicação e de trabalho utilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário, com repercussão sobre o regular funcionamento das atividades jurisdicionais e o exercício da advocacia; e

considerando a necessidade de assegurar tratamento uniforme à matéria no âmbito de toda a Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Fica suspensa, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, a contagem dos prazos processuais no âmbito de toda a Justiça do Trabalho, compreendendo o Tribunal Superior do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho e os respectivos órgãos de primeiro grau, em razão da instabilidade dos serviços do Microsoft 365.

Parágrafo único. As situações não abrangidas pela suspensão prevista no caput, mas comprovadamente afetadas pela instabilidade dos serviços, serão apreciadas pelos respectivos juízos ou relatores, nos termos da legislação processual aplicável.

Art. 2º Os prazos processuais voltam a fluir em 16 de novembro de 2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Publique-se.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
ATO CONJUNTO	1